



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 11/11/25 a 11/12/25

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 472, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI LUIZ FERREIRA – VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Municipal nº 928/2025, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **107/2025**, e/ou seus substitutos, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2025, que entre si celebram o Município de Tucunduva por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa contratada, **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, inscrita sob o CNPJ nº 92.934.215/0001-06, cujo objeto consiste no fornecimento de cartões alimentação, na modalidade cartão magnético, que serão utilizados pelos servidores da contratante na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme Dispensa de Licitação:

I – Gestor do Contrato: **Arthur Valmir Baú**

II – Fiscal Titular do Contrato: **Márcio Rogério Vargas**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **Irio Roque Spanevello**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Darci Luiz Ferreira
Darci Luiz Ferreira

Vice-Prefeito Municipal
Conforme Decreto nº 928/2025

Registre-se e Publique-se

Arthur Valmir Baú
Arthur Valmir Baú
Secretário Municipal de Administração
E Recursos Humanos